

Municipal de Olândia, na forma da lei etc, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Ficam majorados de CR\$ 850,00 para CR\$ 1.200,00 os vencimentos mensais, as professoras municipais de Olândia.

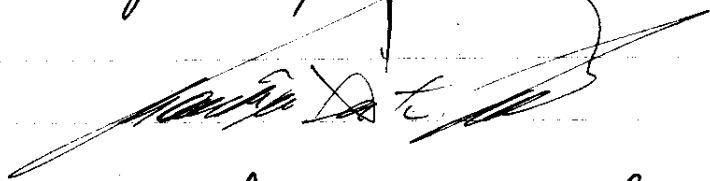
Artigo 2º A majoração de que trata o artigo anterior, será paga a partir do exercício vigente, com a suplementação da respectiva verba orçamentária, com excesso de arrecadação do corrente-exercício.

Artigo 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia,  
18 de Novembro de 1953.

o Município Leite de Moraes - Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi escrivão da receita e despesa, nesta data registrei.



Lei nº 171

De 18 de Novembro de 1953.

Dispondo de um Crédito Especial de CR\$ 235.784,60, para amortização de capital e juros dos exercícios de 1951 e 1952, do empréstimo de CR\$ 1.145.000,00, para calcamento da cidade e país municipal de Olândia.

Maurício Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlandia, na forma da lei etc, faço saber que a Câmara Municipal decretou e em promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal de Orlandia, um Crédito Especial, na importância de CR\$ 235,784,60 (Duzentos e trinta e cinco mil setecentos oitenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), referente às amortizações das anuidades dos exercícios de 1951 e 1952, do empréstimo de CR\$ 1.145,000,00, para os serviços de calçamento e passe municipal da cidade.

Artigo 2º: A cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior será feita com o excesso de arrecadação proveniente da Cota Parte da arrecadação Estadual sobre a Municipal e de acordo com a Lei nº 589 de 31 de 12-1949 - Serviço de Assistência financeira aos Municípios, já autorizada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, ofício D-538 de 1º de Julho de 1953.

Artigo 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia,  
18 de Novembro de 1953.

a) Maurício Leite de Moraes - Prefeito Municipal.

Eu Jaime Fardi, Escrietario da Receita e Despesa, nesta data a registrei.